

GUIA DE APOIO À SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE REPROGRAMAÇÃO

Investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – Formação de trabalhadores e gestão do futuro

Programa 6. TELETRABALHO

AVISO N.º 02/C19-i07.05/2021

Aquisição de meios de trabalho para promoção de teletrabalho

AVISO N.º 03/C19-i07.05/2021

Convite à apresentação de candidaturas ao financiamento da criação de espaços de Cowork

AVISO N.º 05/C19-i07.05/2022

Aquisição de meios de trabalho para promoção de teletrabalho

Versão:
Versão 1 – 03.02.2023
Versão 2 – 30.06.2023
Versão 3 - 20.02.2024

Índice

I. ENQUADRAMENTO.....	5
II. REPROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO – NOÇÃO.....	5
III. REPROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO – CONDICIONANTES E DECISÃO	9
IV. PROCEDIMENTO E INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE REPROGRAMAÇÃO .	14
V. ANEXOS.....	25

Este guia tem por finalidade prestar apoio às Entidades com o intuito de definir as situações em que é admissível a apresentação de um pedido de reprogramação e de facilitar a sua submissão e respetiva instrução, não dispensando, no entanto, a consulta da regulamentação aplicável, consoante os Avisos em causa, nomeadamente:

- Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021 que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.
- Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR.
- Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 junho, na sua redação atual, que estabelece o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, que cria a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», com a redação introduzida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2021, de 13 de dezembro, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo (em particular a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos).
- Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública.
- Resolução n.º 5/2021 – PG, do Tribunal de Contas, publicada no D.R. 2.ª série, de 28 de junho de 2021.
- Portaria n.º 193/2021, de 15 de setembro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 53-A/2022, de 24 de janeiro.
- Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro, que modifica o regime de teletrabalho, alterando o Código do Trabalho;

- Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, que modifica o regime de teletrabalho, alterando o Código do Trabalho;
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.
- Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, que estabelece as formas de aplicação do regime da segurança e saúde no trabalho previsto no Código do Trabalho e legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais
- Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia.
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados [Lei da Proteção de Dados Pessoais (LPDP)].

I. ENQUADRAMENTO

No âmbito do programa 6. do Investimento TD-C19-i07 – Capacitação da Administração Pública – Formação de trabalhadores e gestão do futuro, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), afeto à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), enquanto Beneficiária Intermediária (BI), após a decisão definitiva de financiamento formalizada através da assinatura do Termo de Aceitação (TA), poderá verificar-se a necessidade de se proceder a um ajuste à decisão, por iniciativa do Beneficiário Final (BF).

O ajuste à decisão traduz-se numa situação com origem numa alteração ou correção de elementos contratados, consubstanciada numa reprogramação temporal, física e/ou financeira da operação, as quais são requeridas pelo BF, e após análise e decisão por parte do BI, objeto de formalização através de adenda ao TA.

Assim, com o presente Guia pretende-se enquadrar a temática, bem como disponibilizar aos BF informações e dar orientações de como devem proceder para requerem uma reprogramação da operação aprovada, de qual o procedimento de submissão na plataforma SI PRR e quais os documentos necessários.

II. REPROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO – NOÇÃO

A reprogramação de uma operação pode ser:

1. Reprogramação Temporal

Quando existam alterações das datas previstas para a execução da operação (datas de início e de conclusão da execução física e/ou financeira da operação) nos termos aprovados na Decisão Final e constantes do TA, mas não existam alterações nem das metas contratadas, nem dos montantes totais de financiamento aprovados (com a exceção decorrente da republicação do Aviso n.º 03/C19.i07-05/2021).

Para este efeito, deve considerar-se que:

- A data de início da operação corresponde à data do início físico ou financeiro da operação, consoante a que ocorra primeiro.

- A data de conclusão da operação corresponde à data da conclusão da execução física e financeira da operação.

Qualquer pedido de reprogramação temporal de uma operação deve garantir que:

- O novo prazo proposto não altera o período de elegibilidade da despesa previsto no respetivo Aviso de Abertura de Concurso (AAC), de acordo com a redação introduzida pela republicação ocorrida em 2024.
- Não ultrapassa 31.03.2024 – no caso dos Avisos n.º 02/C19-i07.05/2021 e n.º 05/C19.i07-05/2022 (Até esta data, para além da execução física e financeira das operações, os BF têm de submeter obrigatoriamente os pedidos de reembolso e os documentos comprovativos da realização do investimento, sob pena de não elegibilidade da despesa e consequente pagamento).
- Não ultrapassa 30.06.2024 - no caso do Aviso n.º 03/C19-i07.05/2021 (Até esta data, para além da execução física e financeira das operações, os BF têm de submeter obrigatoriamente os pedidos de reembolso e os documentos comprovativos da realização do investimento, sob pena de não elegibilidade da despesa e consequente pagamento).

Identificação das Metas:

A meta contratada no *Aviso n.º 02/C19-i07.05/2021 – Aquisição de meios de trabalho para a promoção do teletrabalho*, corresponde ao número de postos de trabalho em teletrabalho a equipar.

A meta contratada no *Aviso n.º 03/C19-i07.05/2021 – Criação de Espaços de Cowork*, corresponde ao número de Espaços de Cowork a criar, considerando, ainda, o grau de maturidade exigido (30.06.2024).

A meta contratada no *Aviso n.º 05/C19-i07.05/2022 – Aquisição de meios de trabalho para a promoção do teletrabalho*, corresponde ao número de postos de trabalho em teletrabalho a equipar.

2. Reprogramação Física

Sempre que existam ajustamentos ao nível das componentes/tipologia de investimento e das metas contratados, estabelecidos na Decisão Final e no TA, mantendo-se o período de execução da operação e não ultrapassando o montante máximo de financiamento aprovado.

Concretizando, existe a necessidade de reprogramação física quando o investimento físico a realizar/executar pelo BF difere do aprovado, no que tange às tipologias/componentes da despesa, existindo acréscimo, substituição, redução ou eliminação das mesmas.

A alteração física da operação deve garantir que não são alteradas as tipologias de despesa consideradas elegíveis, nem são ultrapassados os limites de apoio estabelecidos para as mesmas no respetivo AAC, nem o montante máximo de financiamento contratado com o BF.

Exceciona-se quanto ao montante máximo do financiamento contratado com o BF, as operações a executar no âmbito do Aviso n.º 03/C19.i07-05/2021 – Criação de Espaços de Cowork, face à redação introduzida ao ponto 6 do AAC, republicado em 05.02.2024 (que procedeu ao aumento do financiamento máximo de 127.000,00 EUR para 177.800,00 EUR, IVA não incluído).

Identificação de tipologias/componentes de despesa:

Aviso n.º 02/C19-i07.05/2021 – Aquisição de meios de trabalho para a promoção do teletrabalho:

- Computadores portáteis;
- Componentes (mala/mochila, cabo de segurança, *docking station*);
- Periféricos (Teclado, rato, ecrã externo);
- *Software* (sistema operativo).

Aviso n.º 03/C19-i07.05/2021 – Criação de Espaços de Cowork:

- Despesas com o projeto, empreitadas de remodelação / adaptação de edifícios e o equipamento com mobiliário, material informático e de escritório necessários à criação de espaços de Cowork destinados à Administração Pública Central;
- Aquisição de serviços a terceiros quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para o projeto;
- Aquisição de equipamento informático destinado expressamente ao projeto;

- Aquisição de software destinado expressamente ao projeto;
- Aquisição de equipamento básico, designadamente mobiliário, sinalética, equipamento de comunicações e equipamentos relacionados com o Espaço de Cowork, desde que devidamente justificados como necessários para a implementação do projeto;
- Aquisição, implementação e prestação de serviços de infraestruturas e equipamentos de comunicações, incluindo os custos incorridos para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- Despesas com a promoção e divulgação, que não poderão representar mais de 5% das despesas elegíveis da operação.

Aviso n.º 05/C19-i07.05/2021 – Aquisição de meios de trabalho para a promoção do teletrabalho:

- Computadores portáteis;
- Componentes (mala/mochila, cabo de segurança, *docking station*);
- Periféricos (Teclado, rato, ecrã externo);
- *Software* (sistema operativo);
- Sistemas de videoconferência destinados às instalações dos órgãos e serviços a fim de permitirem, a nível central, a conexão aos diversos equipamentos afetos a postos de trabalho em regime de teletrabalho (componentes de *Hardware* e *Software*).

3. Reprogramação Financeira

Quando existam alterações aos montantes de financiamento aprovados por tipologia/componentes, constantes da Decisão Final e do TA.

Poderão, em casos devidamente justificados, ser consideradas alterações ao montante global do financiamento aprovado até ao limite de apoio previsto nos Avisos, ou seja:

- No **Aviso n.º 02/C19-i07.05/2021** - Até ao montante máximo de 1.000 EUR por posto de trabalho, IVA não incluído, dentro da meta contratualizada com o BF (número de postos de trabalho em teletrabalho a equipar);
- No **Aviso n.º 05/C19-i07.05/2022** - Até ao montante máximo de 1.000 EUR por posto de trabalho, IVA não incluído, dentro da meta contratualizada com o BF (número de postos de trabalho em teletrabalho a equipar); Acresce que as despesas com

sistemas de videoconferência são computadas cumulativamente com as restantes despesas elegíveis com vista à determinação do valor total do investimento elegível da candidatura, que para este efeito não poderá ultrapassar, na globalidade, a taxa de financiamento máxima de 1.000 EUR por posto de trabalho.

Nas operações contratualizadas no âmbito do Aviso n.º 03/C19.i07-05/2021 – Criação de Espaços de Cowork, face à redação introduzida ao ponto 6 do AAC, republicado em 05.02.2024, a reprogramação financeira pode alterar o montante global do financiamento aprovado por BF, até ao montante máximo de 177.800,00 EUR, IVA não incluído.

Na prática podem verificar-se situações que combinam os três tipos de reprogramações identificados, importando ter em consideração que:

- Uma **reprogramação temporal** que implique uma alteração do ano de execução obriga a associar uma **reprogramação financeira**, porquanto a distribuição anual do investimento total aprovada é alterada.
- Quando existe alteração das componentes físicas de uma operação (acrescentar/eliminar/substituir/reduzir), tal constitui uma **reprogramação física**, importando, igualmente, uma **reprogramação financeira**, porquanto a distribuição do investimento total aprovado pelas diversas componentes é alterada.
- Quando uma reprogramação altera as datas (início e/ou fim) de execução, os montantes aprovados e as componentes de investimento (acrescentar/eliminar/substituir/reduzir), ou altera as metas contratadas, trata-se de uma **reprogramação temporal, financeira e física**.

III. REPROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO – CONDICIONANTES E DECISÃO

No âmbito do Avisos em apreço, não são aceites pelo BI os seguintes pedidos de alteração:

- Pedidos de reprogramação apresentados após a conclusão física e financeira da operação, salvo nas situações que decorram da republicação dos AAC, com alteração dos prazos de execução e/ou dos montantes máximos de financiamento;

- Aumento do financiamento para além das metas contratualizadas e dos respetivos limites de apoio enunciados nos AAC (sem prejuízo das alterações das condições decorrentes da republicação dos AAC);
- Aumento da duração do projeto para além dos novos prazo contratualizados entre o BI e a EMRP), a saber:
 - ✓ 31.03.2024 – AAC n.ºs 02/C19.i07-05/2021 e 05/C19.i07-05/2022
 - ✓ 30.06.2024 – AAC n.º 03/C19.i07-05/2021
- Alterações que não garantam o cumprimento de alguma condição de acesso e de elegibilidade do BF ou do projeto, que sustentaram a aprovação da operação (nos termos constantes nos respetivos AAC);
- Introdução de tipologia/componentes de investimento que não sejam consideradas elegíveis ou cujo montante ultrapasse os limites de apoio para as mesmas, nos termos definidos nos correspondentes AAC;
- Que impliquem a não execução de parte significativa da operação aprovada, colocando em causa as metas contratadas.

No âmbito dos Avisos em apreço, podem ser aceites pelo BI, desde que devidamente fundamentados, os seguintes pedidos de alteração:

- Da execução temporal da operação:
 - ✓ 31.03.2024 – AAC n.ºs 02/C19.i07-05/2021 e 05/C19.i07-05/2022 - (Até esta data, para além da execução física e financeira das operações, os BF têm de submeter obrigatoriamente os pedidos de reembolso e os documentos comprovativos da realização do investimento, sob pena de não elegibilidade e consequente pagamento).
 - ✓ 30.06.2024 – AAC n.º 03/C19.i07-05/2021 - (Até esta data, para além da execução física e financeira das operações, os BF têm de submeter obrigatoriamente os pedidos de reembolso e os documentos comprovativos da realização do investimento, sob pena de não elegibilidade e consequente pagamento).

- Compensações ou substituições de natureza física numa tipologia/componente ou entre tipologias/componentes aprovadas, caso sejam consideradas elegíveis no âmbito do respetivo AAC e concorram para a meta contratada;
- Compensações de natureza financeira entre tipologias/componentes aprovadas, ou seja, transferência de verbas de uma componente não executada para outra, cumprindo os limites de apoio definidos nos respetivos AAC e não ultrapassando o montante máximo de financiamento aprovado (com exceção das operações contratualizadas no âmbito do Aviso n.º 03/C19.i07-05/2021 – Criação de Espaços de Cowork, face à redação introduzida ao ponto 6 do AAC).
- A título excepcional e em situações devidamente justificadas podem ser consideradas alterações ao montante global do financiamento aprovado e contratado com o BF até ao montante máximo do limite de apoio previsto nos correspondentes AAC (nos termos acima enunciados).

Em síntese, são passíveis de serem aceites pelo BI os seguintes pedidos de reprogramação:

Tipo de Reprogramação	Consiste	Necessário Garantir	Procedimento
Temporal	Alteração dos prazos (normalmente alargamento) de execução previstos na candidatura aprovada (Decisão Final e TA) - Não há lugar a alteração física (as componentes/tipologias de despesa mantém-se) e a alteração financeira está relacionada com a distribuição temporal do investimento aprovado.	Os novos prazos propostos têm que estar contidos no período de elegibilidade do programa (desde 01.02.2020, não podendo ultrapassar: ✓ 31.03.2024 – Nos AAC n.ºs 02/C19.i07-05/2021 e 05/C19.i07-05/2022. ✓ 30.06.2024 – No AAC n.º 03/C19.i07-05/2021	✓ O BF deve apresentar requerimento e quadro do investimento que será objeto de decisão pelo BI. ✓ Decisão e Adenda ao TA

<p>Física</p>	<p>Acréscimo, redução substituição, ou eliminação de tipologias/componentes físicas de investimento relativamente à candidatura aprovada.</p>	<p>Tem de ser comprovada a ligação física e/ou funcional das tipologias/componentes s propostas com as metas contratadas.</p> <p>Tem de estar dentro das tipologias de despesa consideradas elegíveis, bem como dentro dos limites de apoio identificados no AAC e, em regra, não pode ultrapassar o montante máximo do financiamento aprovado.</p> <p>Nota: Face à redação do ponto 6 do AAC n.º 03/C19.i07-05/2021, o pedido de reprogramação terá em consideração o novo limite máximo de financiamento por BF.</p>	<p>✓ O BF deve apresentar requerimento e quadro do investimento que será objeto de decisão pelo BI.</p> <p>✓ Decisão e Adenda ao TA</p>
	<p>Distribuição anual do investimento aprovado.</p>		<p>✓ O BF deve apresentar requerimento e quadro do investimento que será</p>

<p>Financeira</p> <p>Nota: (Os BF do Aviso n.º 03/C19.i07-05/2021 podem solicitar a reprogramação financeira das operações com base no limite máximo de financiamento por BF (€ 177.800,00)).</p>			<p>objeto de decisão pelo BI.</p> <p>✓ Decisão e Adenda ao TA</p>
	<p>Ajustamento financeiro do investimento entre componentes/tipologia de despesas.</p>	<p>Tem de ser comprovado que a natureza da tipologia das rubricas de despesa respeita às tipologias de despesa consideradas elegíveis, sendo cumpridos os limites de apoio identificados no AAC, e em regra, não pode ultrapassar o montante máximo do financiamento aprovado.</p> <p>Nota: Exceção das operações contratualizadas no âmbito do Aviso n.º 03/C19.i07-05/2021 – Criação de Espaços de Cowork, face à redação introduzida ao ponto 6 do AAC – aumento do financiamento máximo por BF</p>	<p>✓ O BF deve apresentar requerimento e quadro do investimento que será objeto de decisão pelo BI.</p> <p>✓ Decisão e Adenda ao TA</p>

Em qualquer uma das situações acima descritas o BF está obrigado a apresentar toda a informação que permita ao BI uma análise das razões invocadas para o pedido de reprogramação.

Salvo motivos excepcionais, devidamente fundamentados, não é aceite a apresentação por parte do BF de mais do que um pedido de alteração por operação. Os pedidos de reprogramação resultantes de alterações aos AAC e respetiva republicação não necessitam de fundamentação.

Sobre os pedidos de reprogramação aplicam-se as mesmas disposições constantes do AAC aplicáveis à candidatura e à decisão final.

Salienta-se que, a apresentação de pedido de reprogramação da operação poderá condicionar a análise e validação dos pedidos de pagamento submetidos, bem como o processamento do respetivo pagamento.

IV. PROCEDIMENTO E INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE REPROGRAMAÇÃO

Tendo em consideração cada tipologia de reprogramação, são de seguida descritos os procedimentos a seguir pelo BF para a apresentação do pedido e submissão na plataforma SI PRR, bem como os documentos a anexar para a instrução do processo.

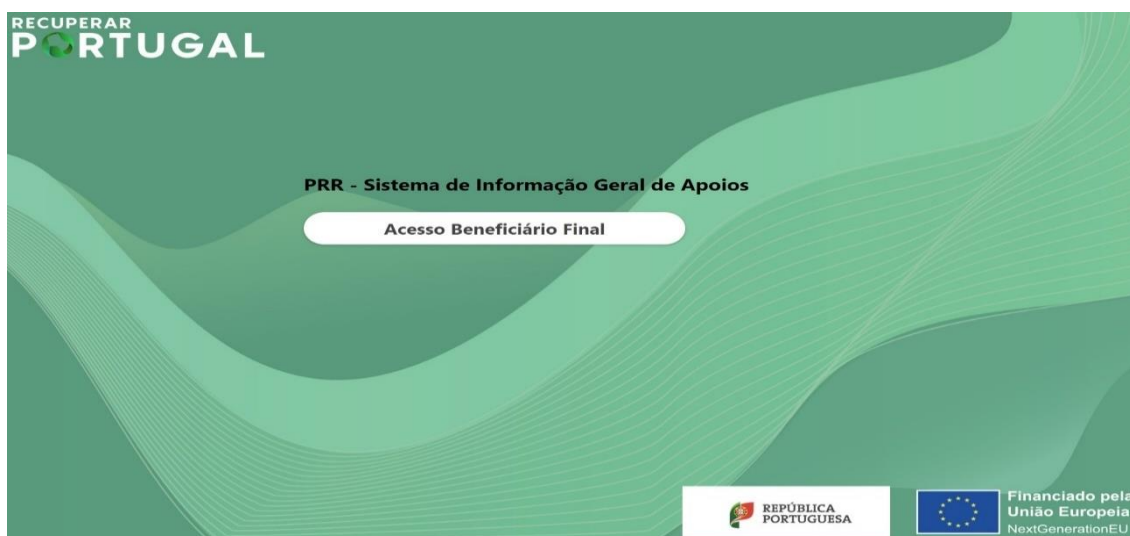
- 1- **Envio de pedido pelo BF para o endereço de correio eletrónico teletrabalho_cowork@dgaep.gov.pt indicando que pretende efetuar um pedido de reprogramação**

Nota:

- ✓ Este procedimento é adotado enquanto não for disponibilizado no SI PRR um módulo dedicado a reprogramações.
- 2- Na sequência da mensagem de correio eletrónico, o **BI** remete pela plataforma SI PRR, um **“Pedido de Esclarecimentos”**, com o objetivo do BF poder submeter o respetivo pedido de reprogramação e documentos.

- 3- Após a receção do Alerta (remetido para o endereço de correio eletrónico configurado pelo BF, alertando para a existência de notificações na plataforma SI PRR) deve o BF proceder nos termos a seguir descritos:

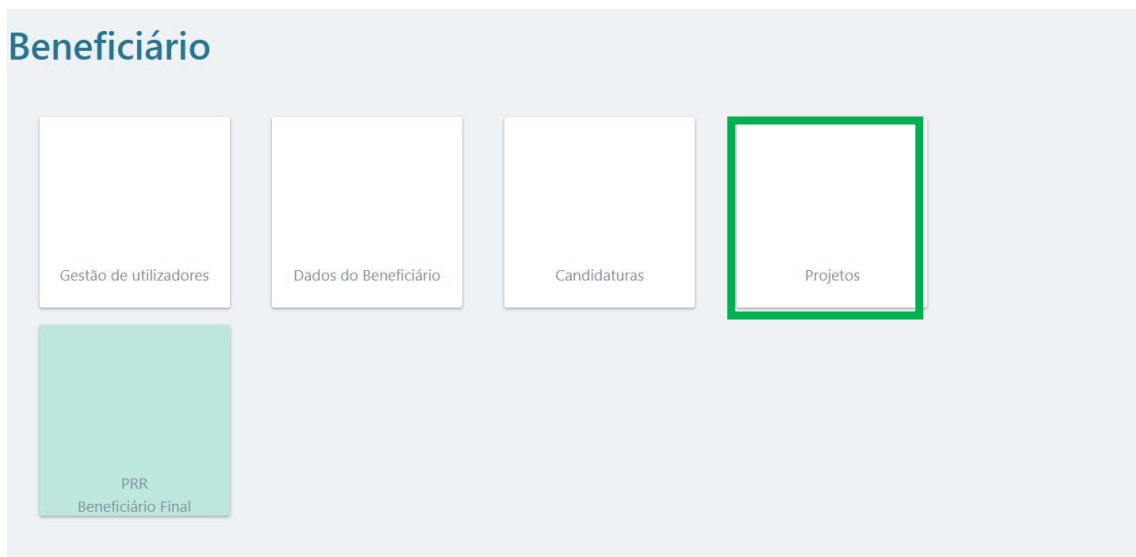
Deve aceder à área do Beneficiário Final que se encontra disponível no endereço <https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf/app/Login.php> e seleccionar “**Acesso Beneficiário Final**”.




Será reencaminhado para uma nova página, conforme imagem infra, devendo introduzir o “**Utilizador**” e a “**Palavra-passe**”, seleccionando a opção “**Iniciar Sessão**”




Depois da sessão iniciada, será possível aceder à **Área Reservada**, devendo seleccionar o separador **“Projetos”**



Dentro do separador “**Projetos**” deve selecionar o **Aviso n.º 02/C19-i07.05/2021**, o **Aviso n.º 03/C19-i07.05/2021**, ou o **Aviso n.º 05/C19-i07.05/2022**, consoante os casos, clicando na respetiva 

Nº Projeto	Aviso	Data Cand.	NIF	Nome	Investimento T
[REDACTED]	02/C19-i07.05/2021	2022-02-25	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED] 

OU

Nº Projeto	Aviso	Data Cand.	NIF	Nome	Investimento T
[REDACTED]	03/C19-i07.05/2021	2022-03-28	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED] 

OU

Nº Projeto	Aviso	Data Cand.	NIF	Nome	Investimento T
[REDACTED]	05/C19-i07.05/2022	2022-10-13	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED] 

Irá aparecer dentro do projeto a imagem infra, devendo selecionar o separador “**P. E. e Retificações**”:

Projeto

[Redacted]

[Voltar](#)

P.E. e Retificações

Desistência

Notificações

Contratos

IBAN

Pedido de Adiantamento

Pedido de Pagamento

Pagamentos

Contratos Públicos

Fornecedores de Contratos Públicos

No **P. E.** que tiver o estado “**Disponibilizado ao Benef.**” deve selecionar a primeira para consultar a mensagem enviada pelo BI, na sequência da mensagem de correio eletrónico remetida, com a solicitação dos elementos necessários para ser dado início ao pedido de reprogramação.

Projeto

[Redacted]

[Voltar](#)

Situação	Nº	Estado	Data	Lido
	2	Disponibilizado ao Benef.	2023-02-02 11:22:32	Não
	1	Respondido pelo Benef.	2022-04-20 14:24:05	Não

Exemplo de mensagem do BI:

Comunicação

[Voltar](#)

Data 2023-02-02 11:13:50

Tipo Evento


Assunto Pedido de elementos, relativo ao projeto [REDACTED]

Descrição

TESTE - Na sequência da mensagem de correio eletrónica remetida, deve submeter o requerimento de pedido de reprogramação tal como consta dos Anexos 1 e 2 do Guia de Apoio a Pedidos de Reprogramação

Designação

Documento

Voltando ao separador anterior, através do botão [Voltar](#), no **P. E.** respetivo (o que tem a indicação no estado de **“Disponibilizado ao Benef.”**) deve selecionar a segunda , que tem a indicação **“Ver resposta ao pedido de elementos”**, para submeter os elementos necessários ao pedido de reprogramação.

Projeto

[Voltar](#)

Situação

Nº	Estado	Data	Lido	
2	Disponibilizado ao Benef.	2023-02-02 11:22:32	Não	
1	Respondido pelo Benef.	2022-04-20 14:24:05	Não	

Abrindo o separador, deve selecionar **“Editar”**

Comunicação

Data: 2023-02-02 11:22:32 Tipo: Evento

Assunto: Resposta ao pedido de elementos, relativo ao projeto [REDACTED]

Descrição:

Designação	Documento

Aparece a seguinte imagem, devendo preencher os campos realçados na imagem a cor verde:

Comunicação

Data: 2023-02-02 11:22:32 Tipo: Evento

Assunto: Resposta ao pedido de elementos, relativo ao projeto Nº 293

Descrição:

TESTE - Envio dos documentos referentes ao pedido de reprogramação, a saber:
- Requerimento de Reprogramação da Operação - Pdf
- Quadro de Investimento Reprogramação - Excel

Designação	Documento
Documentos Reprogramação - ZIP	Requerimento de Reprogramação da Operação.zip

“**Descrição**” – Deve descrever, em termos sintéticos, o pedido de reprogramação que pretende submeter e elencar a documentação que anexa.

“**Adicionar**” – Deve submeter, em formato **ZIP**, os seguintes documentos:

- Requerimento de Reprogramação da Operação – Conforme modelo constante do Anexo I do presente Guia de Apoio;
- Quadro de Investimento – Conforme modelo constante do Anexo II do presente Guia de Apoio, respetivamente

- No ponto 2.1. - No caso do pedido de reprogramação respeitar ao *Aviso n.º 02/C19.i07.05/2021 – Aquisição de meios de trabalho para promoção do teletrabalho.*
- No ponto 2.2. - No caso do pedido de reprogramação respeitar ao *Aviso n.º 03/C19.i07.05/2021 – Criação de Espaços de Cowork.*
- No ponto 2.3. – No caso do pedido de reprogramação respeitar ao **Aviso n.º 05/C19-i07.05/2022 – Aquisição de meios de trabalho para promoção do teletrabalho.**
- Outros documentos tidos como relevantes.

Nota:

- ✓ **Para a reprogramação temporal o pedido deve conter a seguinte informação:**
 - A data de início e fim do projeto aprovado – A nova data de início e/ou fim da operação;
 - O novo quadro do investimento relativamente ao custo total por tipo de despesa por ano (caso aplicável, deve constar as atividades já desenvolvidas) (cfr. modelo constante do Anexo 2 de acordo com o Aviso em causa).
- ✓ **Para a reprogramação física o pedido deve conter a seguinte informação:**
 - Propostas de alteração (acrescentar/retirar/substituir/reduzir), das novas tipologias/componentes e a necessária fundamentação;
 - O novo quadro do investimento com a reafectação de verbas entre diferentes tipologias/componentes de investimento (reforço ou criação de uma tipologia de investimento e a correspondente redução ou eliminação de tipologia (cfr. modelo constante do Anexo 2 de acordo com o Aviso em causa).
- ✓ **Para a reprogramação financeira referente à distribuição anual do investimento aprovado, o pedido deve conter a seguinte informação:**
 - A data de início e fim do projeto – A nova data de início e/ou fim da operação;
 - O novo quadro do investimento relativamente ao custo total por tipo de despesa repartido por ano (caso aplicável deve constar as atividades já desenvolvidas) (cfr. modelo constante do Anexo 2 de acordo com o Aviso em causa).

✓ **Para a reprogramação financeira referente ao ajustamento financeiro do investimento entre componentes/tipologia de despesas, o pedido deve conter a seguinte informação:**

- Propostas de alteração (acrescentar/retirar/substituir/reduzir) das novas tipologias/componentes e a necessária fundamentação;
- O novo quadro do investimento com a reafectação de verbas entre diferentes tipologias/componentes de investimento (reforço ou criação de uma tipologia de investimento e a correspondente redução ou eliminação de tipologia) (cfr. modelo constante do Anexo 2 de acordo com o Aviso em causa).

Após a descrição e a submissão dos documentos deve seleccionar

Aparece a seguinte imagem, devendo seleccionar

Comunicação

Editar Fechar Voltar

Data: 2023-02-02 11:22:32 Tipo: Evento

Assunto: Resposta ao pedido de elementos, relativo ao projeto [REDACTED]

Descrição

TESTE - Envio dos documentos referentes ao pedido de reprogramação, a saber:
- Requerimento de Reprogramação da Operação - Pdf
- Quadro de Investimento Reprogramação - Excel

Designação	Documento
Documentos Reprogramação - ZIP	Requerimento de Reprogramação da Operação.zip

De seguida, deve confirmar o fecho da comunicação seleccionando **“Sim”**

Confirma o fecho da comunicação?

Selecionar Voltar

Comunicação

Data: 2023-02-02 11:22:32 Tipo: Evento

Assunto: Resposta ao pedido de elementos, relativo ao projeto [REDACTED]

Descrição

TESTE - Envio dos documentos referentes ao pedido de reprogramação, a saber:
- Requerimento de Reprogramação da Operação - Pdf
- Quadro de Investimento Reprogramação - Excel

Designação	Documento
Documentos Reprogramação - ZIP	Requerimento de Reprogramação da Operação.zip

Selecionar o - “Concluir a resposta ao pedido de elementos”

Projeto

[REDACTED]

Situação	Nº	Estado	Data	Lido	
	2	Disponibilizado ao Benef.	2023-02-02 11:22:32	Não	
	1	Respondido pelo Benef.	2022-04-20 14:24:05	Não	

Selecionar “Sim” para confirmar a resposta ao pedido de elementos

Confirma que pretende concluir a resposta ao pedido de elementos?

O estado do pedido passa a “**Respondido pelo Benef.**”, tendo sido submetido com sucesso.

Projeto

[Voltar](#)

Situação	Nº	Estado	Data	Lido
	2	Respondido pelo Benef.	2023-02-02 11:45:47	Não
	1	Respondido pelo Benef.	2022-04-20 14:24:05	Não

Podem ser solicitados ao BF esclarecimentos, informação e/ou documentos adicionais tidos como necessários para a decisão do pedido de reprogramação.

A aceitação do pedido de reprogramação produz os seus efeitos a contar da data de assinatura da adenda ao TA por parte do BF.

V. ANEXOS

Anexo 1 – Modelo de Requerimento de Reprogramação da Operação

[\(link ficheiro word para download\)](#)

REQUERIMENTO DE REPROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO

[Entidade, número de documento de identificação e sede], aqui representada por [Nome, número de documento de identificação] na qualidade de representante legal, vem requerer no âmbito do Aviso n.º [identificar o n.º de Aviso] a seguinte reprogramação [pode selecionar mais do que um tipo] da operação com o n.º [identificar o número da operação que consta do SI PRR]:

- Reprogramação Temporal (Nos AAC n.ºs 02/C19.i07-05/2021 e 05/C19.i07-05/2022 – 31.03.2024 e no AAC n.º 03/C19.i07-05/2021 – 30.06.2024)
- Reprogramação Física
- Reprogramação Financeira – Distribuição anual do investimento aprovado*
- Reprogramação Financeira - Ajustamento financeiro do investimento entre componentes/tipologia de despesas *

(*Integra o aumento do montante de financiamento nos pedidos de reprogramação no âmbito do Aviso n.º 03/C19.i07-05/2021.)

Descrição detalhada das alterações à operação aprovada:

[descrever o que pretende alterar na operação aprovada, de acordo com o tipo de reprogramação em causa]

Justificação para as alterações à operação aprovada:

[fundamentação do pedido]

O requerente, na qualidade de representante legal, assume inteira responsabilidade pelas informações constante do presente requerimento e declara:

- a) Ter conhecimento das normas comunitárias e nacionais que regulam o acesso ao PRR e aos fundos europeus;
- b) Ter conhecimento das obrigações constantes da Decisão Final e do Termo de Aceitação;
- c) Ter conhecimento de que a aceitação do presente pedido de reprogramação apenas produz os seus efeitos a contar da data de assinatura da adenda ao TA;
- d) A veracidade das informações constantes do requerimento e dos respetivos anexos.

Anexo: Quadro comprovativo da alteração [cfr. modelo Anexo 2] – [Pode anexar outros documentos que considere relevantes, identificando os mesmos no requerimento]

[Local e Data]

2.1. No caso do pedido de reprogramação respeitar ao *Aviso n.º 02/C19.i07.05/2021 – Aquisição de meios de trabalho para promoção do teletrabalho*, deve aceder ao modelo de Quadro através do link

[\(link ficheiro excel 2.1 para download\)](#)

2.2. No caso do pedido de reprogramação respeitar ao *Aviso n.º 03/C19-i07.05/2021 – Criação de Espaços de Cowork*, deve aceder ao modelo de Quadro através do link

[\(link ficheiro excel 2.2 para download\)](#)

2.3. No caso do pedido de reprogramação respeitar ao *Aviso n.º 05/C19.i07.05/2022 – Aquisição de meios de trabalho para promoção do teletrabalho*, deve aceder ao modelo de Quadro através do link

[\(link ficheiro excel 2.3 para download\)](#)